



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados à execução de cercamento do playground (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹) com todos os insumos necessários para a execução dos serviços², para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I).
- **Nº SEQUENCIAL DO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS – (NOVO DC) NO COMPRASNET:**
26/2026
- **UASG:** [984673](#)
- **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** [DIA: 18/09/2026](#)
- **HORÁRIO:** 08h:30min (horário de Brasília/DF)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor por item
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto/fechado
- **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br, telefone (31)3572-1233/97211-2814 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, piso térreo).
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail compras@itatiaiuçu.mg.gov.br ou fac-símile (31)3572-1233.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

² Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026

Torna-se público que o Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu, sediada na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, por meio da secretaria requisitante, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados à execução de cercamento do playground (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021³) com todos os insumos necessários para a execução dos serviços⁴, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão⁵ os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados⁶, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

³ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

⁴ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).

⁵ **NOTA EXPLICATIVA:** Esta licitação é destinada a participação exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

⁶ **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item elencado no Termo de Referência a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio⁷, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, de acordo com consulta ao SICAF (de acordo com o acordo nº 1.793/2011 do TCU);

2.7.4.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Itatiaiuçu/MG;

2.7.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.7.4.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com a União;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.3.1. A licitante que não preencher corretamente os campos de MARCA/FABRICANTE e MODELO/VERSÃO no cadastramento da proposta na plataforma



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

<http://www.compras.gov.br> será desclassificada do certame. A correta inserção dessas informações é requisito essencial para a validação da proposta, sendo de responsabilidade da licitante assegurar que todos os dados sejam fornecidos de forma completa e precisa no momento da submissão.

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.5.1. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,10%.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.21.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.8. Empresas brasileiras;

5.21.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.22.6. Poderão ser exigidos documentos complementares à proposta para comprovação da adequação do produto ofertado com as especificações do edital, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

5.22.6.1. Registra-se que a comprovação trata-se da marca registrada na plataforma, não podendo ser alterada. É imprescindível que a proposta final mantenha a mesma marca apresentada inicialmente, garantindo assim a conformidade com as especificações do edital.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e legislação referente ao tema.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁸, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);

7.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;

7.2.5.2. As licitantes que se declararem como ME/EPP e/ou equiparadas deverão apresentar o documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP (Certidão Simplificada/Certificado de MEI) juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

⁸**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5.3. Será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Sendo aceita a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, podendo ser realizada a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, a não regularização da documentação no prazo implicará na inabilitação da licitante.

Essa norma foi elaborada com respaldo no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

7.2.6. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

1) Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

2) Será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Sendo aceita a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, podendo ser realizada a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, a não regularização da documentação no prazo implicará na inabilitação da licitante.

Essa norma foi elaborada com respaldo no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR OS BALANÇOS PATRIMONIAIS REFERENTES AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, CONFORME ABAIXO:

A.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, conforme ANEXO VIII:

A.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A.1.c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

A.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

A.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

A.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

A.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

A.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

A.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item A.1 limitar-se-ão ao último exercício.

A.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo “SIMPLES”:

A.3.1.) os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.

7.4.2. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

OBS.: Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.5.1.2. Para análise dos atestados serão levados em consideração a compatibilidade à similaridade e a simetria entre o descritivo constante nos respectivos atestados e sua conformidade com o objeto ora licitado.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.6.1.1. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

7.6.1.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada, se for o caso;

7.6.1.3. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

7.6.1.4. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

7.6.1.5. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta.

7.6.1.6. Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira – (caso seja possível a aferição dos índices contábeis a partir da apresentação dos documentos referentes ao balanço patrimonial, a não apresentação do anexo VIII não ensejará a inabilitação da licitante, tendo em vista a possibilidade de aferição dos cálculos a partir dos dados apresentados no balanço patrimonial).

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e cópia, para autenticação do Pregoeiro e/ou pela equipe de apoio, ou por cópia já autenticada pelo serviço cartorário.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.26.1. SICAF;

7.26.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.26.3. Certidão negativa de inidoneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

7.26.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.28.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.28.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.28.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁹;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

⁹ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no seguinte endereço eletrônico (e-mail): compras@itatiaiuçu.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

11.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

11.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

11.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

11.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

11.11.7. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta;

11.11.8. Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira;

11.11.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, 31 de agosto de 2026.

Tamara Silva Moraes
Secretária Municipal de Urbanismo



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão as empresas interessadas em participar do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico nº 289/2026, cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados à execução de cercamento do playground** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹⁰) com todos os insumos necessários para a execução dos serviços¹¹, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Urbanismo de promover o cercamento do playground localizado na Ciclovía Rose Esteves, espaço público destinado a lazer, recreação e convivência comunitária.

O cercamento tem por finalidade delimitar a área, melhorar a organização do espaço, proporcionar maior segurança aos usuários, especialmente crianças, e contribuir para a conservação e valorização urbanística do local.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida consiste na execução de cercamento utilizando estacas de eucalipto tratado, tela soldada galvanizada e vegetação ornamental.

Considerando que o Município dispõe ou providenciará os materiais necessários, a presente contratação será destinada exclusivamente à obtenção da mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços, evitando a aquisição conjunta de materiais pela empresa contratada.

A contratação visa garantir maior segurança aos usuários do playground, especialmente crianças, promovendo a adequada delimitação do espaço recreativo, reduzindo o risco de acidentes e contribuindo para a valorização urbanística e paisagística da área.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de

¹⁰ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

¹¹ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação na modalidade pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados à execução de cercamento do playground, contemplando todos os insumos necessários para a execução do serviço, e devem seguir as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	180	METROS LINEAR	Instalação da cerca com todos insumos necessários (escavação, instalação de estacas de eucalipto, fixação e tensionamento de tela soldada galvanizada, pre-paro do solo para plantio e plantio de mudas de bougainvilea e irrigação inicial).	65,33	11.759,40
VALOR TOTAL (R\$) POR EXTENSO: Onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos.				Valor Total: 11.759,40	

5.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados a execução de cercamento do playground localizado na Ciclovía Rose Esteves, no Município de Itatiaiuçu/MG, compreendendo a mão de obra necessária para a execução dos serviços de escavação, instalação e fixação de estacas, instalação e tensionamento de tela, preparo do solo, plantio de mudas e irrigação inicial, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos integralmente pelo Município de Itatiaiuçu/MG, não estando incluídos no objeto da presente contratação.

5.3. Caberá à licitante fornecer exclusivamente a mão de obra necessária à adequada execução dos serviços, bem como seus equipamentos de proteção individual- EPIs, ferramentas de uso pessoal e demais instrumentos indispensáveis à execução dos trabalhos, quando não disponibilizados pelo Município.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. O serviço compreenderá, no mínimo:

- a) Locação e marcação do perímetro do cercamento;
- b) Preparo do local;
- c) Escavação do solo para instalação das estacas;
- d) Instalação e posicionamento das estacas de eucalipto tratado fornecidas pelo Município;
- e) Alinhamento, prumo e estabilização das estacas;
- f) Instalação, fixação e tensionamento da tela soldada galvanizada fornecida pelo Município;
- g) Preparo do solo destinado ao plantio;
- h) Plantio das mudas de bougainvêlea fornecidas pelo Município;
- i) Irrigação inicial das mudas;
- j) Limpeza da área de trabalho;
- k) Remoção dos resíduos decorrentes da execução, conforme orientação da fiscalização;
- l) Correção de eventuais falhas decorrentes da execução inadequada da mão de obra. O perímetro estimado para a execução do cercamento é de 180 (cento e oitenta) metros lineares.

Não integram o objeto da contratação o fornecimento de estacas, telas, mudas, insumos de plantio ou quaisquer outros materiais que sejam expressamente disponibilizados pelo Município.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução é indireto, através de empreitada por preço unitário, com a prestação de serviços mediante “Solicitação de Fornecimento”, cujo critério de julgamento é o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

6.1.1. “Autorização de Fornecimento” é a formalização que especifica os serviços solicitados e as respectivas quantidades e preços.

6.2. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de expectativa de fornecimento.

6.3. A LICITANTE VENCEDORA, durante a execução da prestação de serviços objeto deste certame, deve, obrigatoriamente, observar as regras, especificações técnicas e parâmetros de qualidade previstos nas normas federais, estaduais, municipais pertinentes e pelas normas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Logo após a assinatura do contrato, o MUNICÍPIO CONTRATANTE emitirá a “Solicitação de Fornecimento” e enviará para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail, para iniciar a prestação de serviços.

7.2. Prazo para conclusão da prestação de serviços, objeto deste certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO.

7.2.1. A licitante deverá iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização emitida pela Secretaria requisitante.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Endereço de entrega: No endereço informado pela secretaria requisitante no Município de Itatiaiuçu/MG.

7.3.1. A prestação de serviços será realizada, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:00 hs, exceto nos feriados do Município de Itatiaiuçu, do Estado de Minas Gerais e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da nota de empenho/ordem de fornecimento.

7.4. A licitante deverá garantir a qualidade da mão de obra empregada na execução.

7.4.2. Os defeitos decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou falha da mão de obra deverão ser corrigidos pela licitante vencedora sem ônus adicional ao Município.

7.4.3. A garantia não implicará responsabilidade da licitante vencedora por defeitos originários dos materiais fornecidos pelo Município, desde que a licitante tenha comunicado previamente à fiscalização eventual inadequação que pudesse ser identificada por ocasião da execução.

7.4.4. Caso a licitante utilize material fornecido pelo Município que apresente defeito aparente e não comunique a fiscalização, poderá ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da utilização inadequada, quando caracterizada sua culpa.

7.4.5. A instalação do cercamento do playground somente será considerada aceita quando atenderem integralmente às técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas decorrentes da prestação de serviços e fornecimento dos insumos necessários.

7.6. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

7.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e peças em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.8. Em caso de problemas na execução da obrigação o MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU poderá solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços, caso apresente qualquer desconformidade em relação às especificações previstas neste Termo de referência.

7.9.1. Na hipótese de rejeição do objeto, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sem qual quer ônus adicional para a Administração Municipal.

7.9.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a manifestação favorável da fiscalização designada pela Secretaria requisitante.

7.10. A fiscalização será exercida no interesse do Município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

7.12. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o Município.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13. Garantir a qualidade dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o término da instalação e conferência do fiscal

7.14. A EXECUÇÃO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

Preparação:

- a) Locação do cercamento;
- b) Marcação dos pontos de instalação das estacas;
- c) Preparação da área de trabalho;
- d) Isolamento e sinalização do local, quando necessário;

Instalação das estacas:

- a) Execução das escavações;
- b) Posicionamento das estacas fornecidas pelo Município;
- c) Alinhamento e prumo;
- d) Fixação e estabilização;
- e) Conferência da regularidade do cercamento;

Instalação da tela:

- a) Posicionamento da tela fornecida pelo Município;
- b) Fixação às estacas;
- c) Tensionamento;
- d) Acabamento;
- e) Eliminação de pontas ou partes que possam oferecer risco;

Plantio:

- a) Preparo solo;
- b) Abertura das covas;
- c) Plantio das mudas fornecidas pelo Município;
- d) Acomodação do solo;
- e) Irrigação inicial;

Finalização:

- a) Limpeza da área;
- b) Retirada dos resíduos;
- c) Correção de falhas de execução;
- d) Entrega do local em condições adequadas de utilização;

7.15. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO:

Os materiais necessários à execução do objeto serão fornecidos pelo Município, de acordo com a disponibilidade e planejamento da Secretaria Requisitante.

Entre os materiais previstos para disponibilização pelo Município estão:

- a) Estacas de eucalipto tratado;
- b) Tela soldada galvanizada;
- c) Muda de bougainvillea;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Materiais e insumos necessários ao plantio, quando aplicável;
- e) Demais materiais definidos pela Secretaria requisitante para a execução do objeto.

A relação definitiva e os quantitativos dos materiais deverão ser definidos pela Secretaria requisitante antes do início da execução, considerando o levantamento do cercamento.

A licitante vencedora deverá conferir os materiais disponibilizados antes da utilização e comunicar à fiscalização qualquer quantidade insuficiente, defeito ou inadequação constatada.

A licitante vencedora será responsável pelos materiais que estiverem sob sua guarda durante a execução, devendo utilizá-los exclusivamente para finalidade contratada.

Eventuais perdas ou danos decorrentes de uso inadequado, negligência, imperícia ou imprudência da licitante, poderão ensejar a responsabilização da licitante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MUNICÍPIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos da prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula nº 114 do TCE-MG e da Súmula nº 247 do TCU.

11. PREÇO E PAGAMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência, será entregue pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026**.

11.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3.1. Na hipótese a que se refere o item 9.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da LICITANTE VENCEDORA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

11.6. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores a ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Fica assegurada ao MUNICÍPIO e à LICITANTE VENCEDORA, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no curso do contrato, a parte deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

12.3. O reequilíbrio, com o novo preço dos materiais, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item 12.2.

12.4. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 05 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 05 (cinco).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

13.3. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município de Itatiaiuçu - MG, através da Secretaria Municipal Requisitante, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

14.3. O Fiscal de Contrato será nomeado conforme disposto em portaria ou indicado pelo(a) Secretário(a) correspondente, responsável pela supervisão geral da execução contratual.

14.3.1. Compete ao Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Acompanhar a execução contratual;
- II - Registrar ocorrências em relatório próprio;
- III - Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV - Atestar notas fiscais para pagamento;
- V - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar penalidades ou rescisão.

14.3.2. O Fiscal poderá ser auxiliado por equipe de apoio ou gestores de contrato, conforme a complexidade do objeto, nos termos de art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3. A atuação do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do contrato, nos termos de art. 117, § 4º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. Compete ao Secretário/Gestor:

- validar as ações e relatórios do Fiscal;
- tomar as decisões administrativas necessárias;
- garantir a conformidade com as diretrizes da Administração.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

15.1. O Município de Itatiaiuçu, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

15.2. Conferir as especificações do objeto deste termo de referência, quando da execução.

15.3. O MUNICÍPIO se obriga a proporcionar à LICITANTE VENCEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, através da Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.6. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

15.7. Emitir a Autorização de Fornecimento e enviar para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

15.8. Disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços.

15.9. Indicar o local da prestação de serviços.

15.10. Fornecer informações técnicas necessárias.

15.11. Disponibilizar acesso ao local da prestação de serviços.

15.12. Notificar a CONTRATADA, a qualquer momento e sempre que necessário, sobre a ocorrência de danos, defeitos e irregularidades prestação de serviços, fixando-lhe um prazo para a sua troca e correção.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a

16.2. Prestar os serviços e fornecer os insumos necessários para mão de obra, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade fixados neste edital e as orientações da fiscalização.

16.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

16.3.1. Disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços, fornecer EPIs aos seus colaboradores.

16.3.2. Disponibilizar ferramentas e equipamentos de uso necessários à execução, salvo aqueles expressamente disponibilizados pelo Município.

16.3.3. Utilizar adequadamente os materiais fornecidos pelo Município, e zelar pelos materiais



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

16.4. Comunicar imediatamente qualquer defeito ou insuficiência de materiais.

16.5. Não desperdiçar ou utilizar inadequadamente os materiais, manter o local organizado e seguro.

16.6. Corrigir, sem custo adicional, falhas de execução imputáveis à contratada.

16.7. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;

16.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

16.9. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

16.10. O preposto, uma vez indicado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

16.11. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação de serviços e fornecimento de peças, objeto deste certame.

16.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

16.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.14. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO.

16.16. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado;

16.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.18. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

16.19. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

16.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

prestação de serviços e fornecimento de peças, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.21. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do MUNICÍPIO, e vice-versa, por meios próprios.

16.23. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

16.24. Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência nos trabalhos seja considerada inconveniente pela fiscalização.

16.25. Emitir nota fiscal da respectiva prestação de serviços, de acordo com a legislação vigente.

16.26. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

16.27. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

16.28. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.29. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.30. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

16.31. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do MUNICÍPIO.

16.32. Fornecer exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a LICITANTE VENCEDORA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.34. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

16.35. Na prestação dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado, manter a equipe devidamente identificada durante a execução, quando exigido pela administração.

16.36. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade;

16.37. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do MUNICÍPIO CONTRATANTE.

16.38. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e tecnicamente perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados às peças devido à transporte e/ ou entrega.

16.39. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

17. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À LICITANTE VENCEDORA

17.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

17.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. A LICITANTE VENCEDORA declara ciência e concordância quanto ao integral cumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução do objeto desta licitação e do respectivo contrato.

18.2. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se, ainda, a:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade vinculada à execução contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais previstos na LGPD;

II - Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da contratação;

III - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais;

IV - Assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual também observem integralmente as normas da LGPD;

V - Responder integralmente por eventuais danos decorrentes de tratamento inadequado, irregular ou ilícito de dados pessoais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante, para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itatiaiuçu/ MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

99.999.9999.9997 RESERVA PARLAMENTAR

9.9.99.99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

1.500.621.0000- EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS -SECRETARIAS (GERAL)

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato:

21.1.1 O cumprimento irregular de suas cláusulas;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 21.1.1.1. Ocorrendo a rescisão de que trata o item anterior, será observado e aplicado o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 21.1.1.2. A lentidão de seu cumprimento, levando o MUNICÍPIO a comprovar a incapacidade de conclusão prevista na(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- 21.1.1.3. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 21.1.1.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 21.1.1.5. A associação do contrato com outrem, bem como sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial;
- 21.1.1.6. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 21.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registrada pela fiscalização;
- 21.1.1.8. A decretação da falência da LICITANTE VENCEDORA;
- 21.1.1.9. A dissolução da sociedade;
- 21.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LICITANTE VENCEDORA, que prejudique a execução do contrato;
- 21.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 21.1.1.12. A suspensão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite estabelecido em lei;
- 21.1.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos previstos em lei;
- 21.1.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 21.1.1.15. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo MUNICÍPIO, deduzidos os débitos existentes.

22. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL- PESQUISA DE MERCADO

22.1. Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizada ampla pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, apurando-se que o valor máximo aceitável será o valor de **R\$11.759,40 (onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais, quarenta centavos)**, conforme planilha abaixo¹²:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	180	METROS LINEAR	Instalação da cerca com todos insumos necessários (escavação, instalação de estacas de eucalipto, fixação e tensionamento de tela soldada galvanizada, pre-paro do solo para plantio e plantio de mudas	65,33	11.759,40

¹² Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			de bougainvilea e irrigação inicial).		
VALOR TOTAL (R\$) POR EXTENSO: Onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos.				Valor Total: 11.759,40	

23. PREVISÃO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

23.1. A previsão da despesa com o objeto desta licitação é de R\$11.759,40 (onze mil e setecentos e cinquenta e nove reais, quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, 31 de agosto de 2026.

Tamara Silva Morais
Secretária Municipal de Urbanismo



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	180	METROS LINEAR	Instalação da cerca com todos insumos necessários (escavação, instalação de estacas de eucalipto, fixação e tensionamento de tela soldada galvanizada, pre-paro do solo para plantio e plantio de mudas de bougainvilea e irrigação inicial).		
VALOR TOTAL (R\$) POR EXTENSO:				Valor Total:	

Condições da proposta¹³:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) os serviços, objeto desta proposta, atendem as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) na presente proposta de preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, nos termos do Anexo I deste instrumento convocatório;
- d) nesta proposta comercial, que constitui a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e à prestação de serviços do objeto;
- e) não serão solicitados pleitos de acréscimos a qualquer título;
- f) os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- g) as despesas com deslocamento para a execução do serviço, até o Município de Itatiaiuçu, serão de nossa total responsabilidade;
- h) temos ciência que o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, com o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto

¹³ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

i) assumimos o compromisso de concluir a prestação de serviços, objeto deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO; A contratada deverá iniciar a execução em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização emitida pela secretaria requisitante.

j) assumimos o compromisso de emitir, separadamente, a nota fiscal de venda das peças (materiais) e a nota fiscal da respectiva prestação de serviços, de acordo com a legislação vigente;

k) temos ciência que logo após a assinatura do contrato, o MUNICÍPIO CONTRATANTE emitirá a “Ordem/Autorização de Fornecimento” e enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail, para iniciar a execução da prestação de serviços;

l) declaramos, ainda, que conhecemos e aceitamos todos os termos e condições deste Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Dados bancários para depósito dos pagamentos	
Chave do PIX	
Nome do banco	
Número do banco	
Número da agência	
Número da conta corrente	
Nome do(a) titular da conta bancária	

Data: _____ de _____ de 2026.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Fone(s) de contato: _____ Fax: _____

E-mail: _____

E-mail da LICITANTE para o envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Assinatura do Responsável legal _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

☐ emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☐ cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026

(Identificação completa do representante do fornecedor), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do fornecedor)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto **no Edital**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o fornecedor acima identificado:**

- a) **É beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de** (Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE)), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
- b) **não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) não possui contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da lei 14.133/2021;

Estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Itatiaiuçu quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante
Legal) (Identificação da Empresa)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos
do instrumento convocatório e que sua proposta atende às exigências do edital, estando ciente
da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ -
_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos
supervenientes impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato
impeditivo da habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Itatiaiuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente _____, CNPJ nº _____, declara que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira:

ÍNDICES ^{14*}	ANO ¹⁵
a) Liquidez Corrente	
b) Liquidez Geral	
a) Solvência Geral	

Memória de cálculo:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

AC

ILC = -----, onde

PC

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

¹⁴ Os índices deverão ser comprovados mediante apresentação do balanço patrimonial acompanhado do termo de abertura e de encerramento. A documentação deve estar no envelope referente aos documentos de habilitação ou disponível para consulta no Sicaf. (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

¹⁵ Referente ao último exercício social já exigível.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

AC + RLP

ILG = -----, onde

PC + PNC

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não Circulante.

d) Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

AT

SG = -----, onde

PC + PNC

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

AT = Ativo Total

Local e Data: _____

Assinatura: _____

(Representante legal da licitante)

Assinatura: _____

(Contador)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP 35.685-000, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, o (a) Sr(a). _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro _____ – na Cidade de _____/____ – CEP _____ – e-mail _____ – telefone _____, neste ato representada **por seu(sua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a).** _____, **nacionalidade, estado civil, profissão**, R.G. nº _____, emitida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados à execução de cercamento do playground** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹⁶) com todos os insumos necessários para a execução dos serviços¹⁷, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I) e neste contrato.

¹⁶ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

¹⁷ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços deve seguir as seguintes especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	180	METROS LINEAR	Instalação da cerca com todos insumos necessários (escavação, instalação de estacas de eucalipto, fixação e tensionamento de tela soldada galvanizada, pre-paro do solo para plantio e plantio de mudas de bougainvília e irrigação inicial).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados a execução de cercamento do playground localizado na Ciclovía Rose Esteves, no Município de Itatiaiuçu/MG, compreendendo a mão de obra necessária para a execução dos serviços de escavação, instalação e fixação de estacas, instalação e tensionamento de tela, preparo do solo, plantio de mudas e irrigação inicial, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos integralmente pelo Município de Itatiaiuçu/MG, não estando incluídos no objeto da presente contratação.

4.3. Caberá à licitante fornecer exclusivamente a mão de obra necessária à adequada execução dos serviços, bem como seus equipamentos de proteção individual- EPIs, ferramentas de uso pessoal e demais instrumentos indispensáveis à execução dos trabalhos, quando não disponibilizados pelo Município.

4.4. O serviço compreenderá, no mínimo:

- Locação e marcação do perímetro do cercamento;
- Preparo do local;
- Escavação do solo para instalação das estacas;
- Instalação e posicionamento das estacas de eucalipto tratado fornecidas pelo Município;
- Alinhamento, prumo e estabilização das estacas;
- Instalação, fixação e tensionamento da tela soldada galvanizada fornecida pelo Município;
- Preparo do solo destinado ao plantio;
- Plantio das mudas de bougainvília fornecidas pelo Município;
- Irrigação inicial das mudas;
- Limpeza da área de trabalho;
- Remoção dos resíduos decorrentes da execução, conforme orientação da fiscalização;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Correção de eventuais falhas decorrentes da execução inadequada da mão de obra. O perímetro estimado para a execução do cercamento é de 180 (cento e oitenta) metros lineares.

4.5. Não integram o objeto da contratação o fornecimento de estacas, telas, mudas, insumos de plantio ou quaisquer outros materiais que sejam expressamente disponibilizados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Logo após a assinatura do contrato, o MUNICÍPIO CONTRATANTE emitirá a “Solicitação de Fornecimento” e enviará para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail, para iniciar a prestação de serviços.

5.2. Prazo para conclusão da prestação de serviços, objeto deste certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO.

5.2.1. A licitante deverá iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização emitida pela Secretaria requisitante.

5.3. Endereço de entrega: No endereço informado pela secretaria requisitante no Município de Itatiaiuçu/MG.

5.3.1. A prestação de serviços será realizada, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:00 hs, exceto nos feriados do Município de Itatiaiuçu, do Estado de Minas Gerais e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da nota de empenho/ordem de fornecimento.

5.4. A licitante deverá garantir a qualidade da mão de obra empregada na execução.

5.4.2. Os defeitos decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou falha da mão de obra deverão ser corrigidos pela licitante vencedora sem ônus adicional ao Município.

5.4.3. A garantia não implicará responsabilidade da licitante vencedora por defeitos originários dos materiais fornecidos pelo Município, desde que a licitante tenha comunicado previamente à fiscalização eventual inadequação que pudesse ser identificada por ocasião da execução.

5.4.4. Caso a licitante utilize material fornecido pelo Município que apresente defeito aparente e não comunique a fiscalização, poderá ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da utilização inadequada, quando caracterizada sua culpa.

5.4.5. A instalação do cercamento do playground somente será considerada aceita quando atenderem integralmente às técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas decorrentes da prestação de serviços e fornecimento dos insumos necessários.

5.6. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

5.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e peças em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. Em caso de problemas na execução da obrigação o MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU poderá solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços, caso apresente qualquer desconformidade em relação às especificações previstas neste Termo de referência.

5.9.1. Na hipótese de rejeição do objeto, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sem qual quer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.9.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a manifestação favorável da fiscalização designada pela Secretaria requisitante.

5.10. A fiscalização será exercida no interesse do Município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

5.12. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o Município.

5.13. Garantir a qualidade dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o término da instalação e conferência do fiscal.

5.14. A EXECUÇÃO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

Preparação:

- e) Locação do cercamento;
- f) Marcação dos pontos de instalação das estacas;
- g) Preparação da área de trabalho;
- h) Isolamento e sinalização do local, quando necessário;

Instalação das estacas:

- f) Execução das escavações;
- g) Posicionamento das estacas fornecidas pelo Município;
- h) Alinhamento e prumo;
- i) Fixação e estabilização;
- j) Conferência da regularidade do cercamento;

Instalação da tela:

- f) Posicionamento da tela fornecida pelo Município;
- g) Fixação às estacas;
- h) Tensionamento;
- i) Acabamento;
- j) Eliminação de pontas ou partes que possam oferecer risco;

Plantio:

- f) Preparo solo;
- g) Abertura das covas;
- h) Plantio das mudas fornecidas pelo Município;
- i) Acomodação do solo;
- j) Irrigação inicial;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalização:

- e) Limpeza da área;
- f) Retirada dos resíduos;
- g) Correção de falhas de execução;
- h) Entrega do local em condições adequadas de utilização;

5.15. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO:

Os materiais necessários à execução do objeto serão fornecidos pelo Município, de acordo com a disponibilidade e planejamento da Secretaria Requisitante.

Entre os materiais previstos para disponibilização pelo Município estão:

- f) Estacas de eucalipto tratado;
- g) Tela soldada galvanizada;
- h) Mudas de bougainvillea;
- i) Materiais e insumos necessários ao plantio, quando aplicável;
- j) Demais materiais definidos pela Secretaria requisitante para a execução do objeto.

A relação definitiva e os quantitativos dos materiais deverão ser definidos pela Secretaria requisitante antes do início da execução, considerando o levantamento do cercamento.

A licitante vencedora deverá conferir os materiais disponibilizados antes da utilização e comunicar à fiscalização qualquer quantidade insuficiente, defeito ou inadequação constatada.

A licitante vencedora será responsável pelos materiais que estiverem sob sua guarda durante a execução, devendo utilizá-los exclusivamente para finalidade contratada.

Eventuais perdas ou danos decorrentes de uso inadequado, negligência, imperícia ou imprudência da licitante, poderão ensejar a responsabilização da licitante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados pelo preço constante no lance final da CONTRATADA, apurado através do MENOR PREÇO POR LOTE, devidamente escrito em ata da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026**, conforme segue descrito:

(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).

7.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.3.1. Na hipótese a que se refere o item 7.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

7.4. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da CONTRATADA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.6. O valor deste contrato fica estimando em R\$.....(.....), com base no termo de referência e no lance final (menor preço) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2026.**

7.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.8. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores a ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

8.1. O Município de Itatiaiuçu, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

8.2. Conferir as especificações do objeto deste termo de referência, quando da execução.

8.3. O MUNICÍPIO se obriga a proporcionar à LICITANTE VENCEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, através da Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.6. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.7. Emitir a Autorização de Fornecimento e enviar para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

8.8. Disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços.

8.9. Indicar o local da prestação de serviços.

8.10. Fornecer informações técnicas necessárias.

8.11. Disponibilizar acesso ao local da prestação de serviços.

8.12. Notificar a CONTRATADA, a qualquer momento e sempre que necessário, sobre a ocorrência de danos, defeitos e irregularidades na prestação de serviços, fixando-lhe um prazo para a sua troca e correção.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a:

9.2. Prestar os serviços e fornecer os insumos necessários para mão de obra, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade fixados neste edital e as orientações da fiscalização.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

9.3.1. Disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços, fornecer EPIs aos seus colaboradores.

9.3.2. Disponibilizar ferramentas e equipamentos de uso necessários à execução, salvo aqueles expressamente disponibilizados pelo Município.

9.3.3. Utilizar adequadamente os materiais fornecidos pelo Município, e zelar pelos materiais enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

9.4. Comunicar imediatamente qualquer defeito ou insuficiência de materiais.

9.5. Não desperdiçar ou utilizar inadequadamente os materiais, manter o local organizado e seguro.

9.6. Corrigir, sem custo adicional, falhas de execução imputáveis à contratada.

9.7. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;

9.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

9.9. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. O preposto, uma vez indicado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

9.11. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação de serviços e fornecimento de peças, objeto deste certame.

9.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.14. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO.

9.16. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado;

9.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.18. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

9.19. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços e fornecimento de peças, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.21. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do MUNICÍPIO, e vice-versa, por meios próprios.

9.23. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

16.24. Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência nos trabalhos seja considerada inconveniente pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.25. Emitir nota fiscal da respectiva prestação de serviços, de acordo com a legislação vigente.

9.26. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.27. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

9.28. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.29. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.30. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

9.31. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do MUNICÍPIO.

9.32. Fornecer exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a LICITANTE VENCEDORA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

9.35. Na prestação dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado, manter a equipe devidamente identificada durante a execução, quando exigido pela administração.

9.36. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.37. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do MUNICÍPIO CONTRATANTE.

9.38. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e tecnicamente perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados às peças devido à transporte e/ ou entrega.

9.39. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

10.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. A LICITANTE VENCEDORA declara ciência e concordância quanto ao integral cumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução do objeto desta licitação e do respectivo contrato.

11.2. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se, ainda, a:

I - Tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade vinculada à execução contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais previstos na LGPD;

II - Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da contratação;

III - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais;

IV - Assegurar que seus empregados, prepostos, subordinados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual também observem integralmente as normas da LGPD;

V - Responder integralmente por eventuais danos decorrentes de tratamento inadequado, irregular ou ilícito de dados pessoais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.3. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 7.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 7.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Fica assegurada ao MUNICÍPIO e à LICITANTE VENCEDORA, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no curso do contrato, a parte deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

13.3. O reequilíbrio, com o novo preço dos materiais, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item 12.2.

14.4. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 05 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 05 (cinco).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Requisitante, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

15.2. O Fiscal de Contrato será nomeado conforme disposto em portaria ou indicado pelo(a) Secretário(a) correspondente, responsável pela supervisão geral da execução contratual.

15.3. Compete ao Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Acompanhar a execução contratual;
- II - Registrar ocorrências em relatório próprio;
- III - Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV - Atestar notas fiscais para pagamento;
- V - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar penalidades ou rescisão.

15.3.1. O Fiscal poderá ser auxiliado por equipe de apoio ou gestores de contrato, conforme a complexidade do objeto, nos termos de art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A atuação do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do contrato, nos termos de art. 117, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Compete ao Secretário/Gestor:

- validar as ações e relatórios do Fiscal;
- tomar as decisões administrativas necessárias;
- garantir a conformidade com as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

99.999.9999.9997 RESERVA PARLAMENTAR

9.9.99.99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

1.500.621.0000- EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS -SECRETARIAS (GERAL)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

17.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 17.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente instrumento não gera direito à aquisição uma vez que se trata de contrato de expectativa de fornecimento.

22.2. As Partes declaram que o presente contrato é firmado com base na boa-fé, autonomia de vontades, em observância às normas de Direito vigentes e aplicáveis, das quais têm pleno conhecimento.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna - MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG,dede 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

Testemunha:
CPF
R.G.:

Testemunha:
CPF:
R.G.: